



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023

PROCESSO Nº 077/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 93.539.153/0001-92, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua das Rosas, nº 268, na cidade de Barra do Rio Azul, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCELO ARRUDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 815.917.560-49 e RG nº 6077573936, residente e domiciliado em Barra do Rio Azul, RS.

CONTRATADA: EDEGAR BASEGGIO, pessoa física, residente e domiciliado na Comunidade Comunidade Campo Alegre, no interior do município de Barra do Rio Azul - RS, inscrito no CPF sob o nº 017.273.710-97.

1. OBJETO: 1.1. EXECUÇÃO DE HORAS COM TRATOR AGRÍCOLA, ENSILADEIRA E CARRETA AGRÍCOLA, PARA FAZER SILAGEM AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, em até no máximo 500 (quinhentas) horas por linha, pelo valor de:

- Se TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 75 CVs, TRAÇADO 4x4..... R\$ 207,00 (duzentos e sete reais), por hora.

- Se TRATOR AGRÍCOLA, DE NO MÍNIMO 100 CVs, TRAÇADO 4x4..... R\$ 238,00 (duzentos trinta e oito reais), por hora.

O contratado deverá realizar os serviços na(s) seguinte(s) linha(s) e sub-item(ns):

ITEM 05: REGIÃO 05: CAMPO ALEGRE E REMANSO DO TIGRE e,

ITEM 06: REGIÃO 06: LINHA SÃO PEDRO, BEIRA CANCHA E JUBARÉ

2. DO ADITAMENTO:

2.1. Considerando a existência de cultivares de inverno destinados à silagem em propriedades do município;

2.2. Considerando o saldo de horas/máquina disponível a ser realizado;

2.3. Considerando, a existência de permissibilidade legal, no § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a necessidade e a oportunidade e a conveniência;



MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ: 93.539.153/0001-92

As partes acima identificadas, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 107/2023, conforme Credenciamento nº 001/2023, com permissibilidade da Lei Federal nº 8.666/93, mediante às cláusulas e condições a seguir:

1. A vigência contratual, fica prorrogada até o dia **31 de dezembro de 2024**.
2. As demais cláusulas do contrato inicial e aditivos, permanecem inalteradas.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 30 de julho de 2024.

Município de Barra do Rio Azul,
Contratante.

Edegar Baseggio,
Contratado.